Resolução nº 562

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
Estado do Rio de Janeiro
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 562

Autor : Vereador Ilson Teodoro de Souza

Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredondense ao sr. Gilson Vi
tral Vitorino

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 037/80

Data apresentação: 06 / 08 / 80 Data da Leitura: 12 / 08 / 80

Considerado objeto de Deliberação em: 12 / 08 / 80

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	15.08.80	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 27 / 09 / 80 Unanimidade não Votos Contra quátro

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 10 / 09 / 80 Unanimidade não Votos Contra quatro

Com Emendas? não Quantas? ****

PROMULGAÇÃO EM: 11 / 09 / 80 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 09 / 10 / 80 Jornal: Integração

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas: 49 (quarenta e nove)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 10 (dez)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 10

Volta Redonda, 05 de dezembro de 1985

amc.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO **N.º** 037/80

EMENTA:- CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. GILSON VITRAL VITORINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. GILSON VITRAL VITORINO, o título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao título terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 06 de agosto de 1980.

ILSON TEODORO DE SOUZA
Vereador

PROT. 574/80

ITS/ISSM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-562 | FL. 01 | RCP

MOD 008

LIDO
Em 12 / 08 / 1980
Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 10 / 08 / 1980
2º Secretário

14 Votantes
8 Votos favoráveis
4 Votos contrários
2 Votos anulados

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 12 / 08 / 80
2º Secretário

As Comissões de JUSTIÇA

Para Relatar.
V. Redonda, 13 / 8 / 80
Presidente

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em: 14-08-80
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 27 / 08 / 80
2º Secretário

14 - Sim
4 - não

RETIRADO
pelo autor para
adiamento de discussão
EM 9-1-81 / 80
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO **N.º** _____

EMENTA:-

JUSTIFICATIVA:

O candidato que se pretende homenagear é um jurista com larga folha de serviço prestado, e que vem sendo prestado, incluindo a importante missão de mestre.

Verifica-se que é pessoa esforçada e dedicada ao trabalho, haja vista, além do que apontamos, os concursos em que sempre toma parte.

Sua folha de bons serviços está inserida no currículo que apresenta.

Solicito pois, de meus dignos companheiros, seu irrestrito apoio a fim de que esta Casa possa prestar-lhe a homenagem que merece.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
P 662 | FL. 02 | RCP

- CURRICULUM VITAE -

- GILSON VITRAL VITORINO -

Nascido em 23 de fevereiro de 1941, na cidade de Bom Jardim de Minas - Estado de Minas Gerais, filho de Antônio Vitorino Neto e de Maria Vitral Vitorino.

Após cursar o primeiro grau, ingressou em Seminário Menor, onde - concluiu o curso, em 1956, diplomando-se nos cursos de inglês, - francês, espanhol e italiano.

Em 1957, matriculou-se no Colégio Machado Sobrinho, na cidade de- Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde fez os cursos científico e de Técnico em Contabilidade.

Em seguida, cursou Direito na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, bacharelando-se em 1966.

Exerceu a Advocacia em Minas Gerais, durante o período de quatro- anos, tendo sido advogado de várias entidades e empresas, inclusive da Associação Comercial de Lavras, Caixa Econômica do Estado - de Minas Gerais, dentre outras.

Foi professor das cadeiras de Português e inglês para o curso científico do Colégio Estadual de Lavras, Perdões e Nepomuceno.

Diplomou-se, posteriormente, em Filosofia, Ciências e Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Lavras.

Ingressou, por concurso, na Magistratura Mineira, onde foi considerado um dos Juízes mais novos do Brasil, exercendo a Magistratura durante um ano naquele Estado.

Prestou novo concurso no Estado do Rio de Janeiro, para a Magis - tratura, tomando posse em novembro de 1971, como Juiz Titular da Comarca de Rio Claro.

Atuou como Juiz Auxiliar e Substituto durante ~~tres meses~~ na Comarca de Resende, de janeiro a março de 1972.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-562 | FL. 03 | Rcp

Atuou como Juiz Auxiliar da Vara Criminal de Volta Redonda, durante quase um ano, em 1972.

Atuou como Juiz Substituto das Varas Cível e Criminal de Barra Mansa, por diversos períodos e posteriormente na 1a. Vara Cível, Família e Criminal de Volta Redonda.

É atualmente Juiz Titular da Comarca de Resende, desde julho de 1976, residindo na Comarca.

Participou de vários cursos e encontros de Magistrados Fluminenses nas cidades de Volta Redonda e Miguel Pereira.

Participou do curso de Direito do Menor, patrocinado pela Corregedoria Geral de Justiça, no Rio de Janeiro, em 1978.

Outros cursos em que obteve diploma: Curso de Ética do Advogado, Curso de Comunicação de Massas, Curso de Parapsicologia, Curso de História da Idade Média, Curso de Previdência Social, etc.

Sr. Presidente

O projeto em questão, obedece as normas da legislação vigente, sendo portanto, favorável a sua aprovação.

Em 13/08/96

Ademir

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Q-562 | FL. 04 | RGR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO **N.º** 037/80

EMENTA:- CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. GILSON VITRAL VITORINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. GILSON VITRAL VITORINO, o título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao título terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 06 de agosto de 1980.

ILSON TEODORO DE SOUZA
Vereador

PROT. 574/80

ITS/ISSM

MOD 006

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 88

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SILLAS SOARES DE ALMEIDA
PRESIDENTE/Relator

ETTORE DALBONI DA CUNHA
RELATOR

JORGE PANTALEÃO ALVES
MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 037/80 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. GILSON VITRAL VITORINO.

RELATÓRIO: Recebemos para estudos e parecer a matéria acima caracterizada.

VOTO DO RELATOR: O presente Projeto em questão obedece as normas da legislação vigente. Somos, portanto favoráveis a sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1980

SILLAS SOARES DE ALMEIDA - Pres/Relator

ETTORE DALBONI DA CUNHA - Membro

JORGE PANTALEÃO ALVES - Membro

MLAM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-562 | FL. 05 | RCP

LIDO

Em 27 / 08 / 19 80

Secretário

APROVADO

Em 27 / 08 / 19 80

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA . RJ

RESOLUÇÃO Nº 562

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. GILSON VITRAL VITORINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. GILSON VITRAL VITORINO, o título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao título, terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de setembro de 1980

- JONAS DE CARVALHO -
PRESIDENTE

- ONÍCIO ZAMBOTI -
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 37/80
Autor: Ilson Teodoro de Souza
ALC/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R 562 | FL. 06 | RCP

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 562

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. GILSON VITRAL VITORINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. GILSON VITRAL, VITORINO, o título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao título, terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de setembro de 1980

- JONAS DE CARVALHO -
PRESIDENTE

- ONÍCIO ZAMBOTI -
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 37/80
Autor: Ilson Teodoro de Souza
ALC/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
E-562 | FL. 07 | RCP

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

Em, 11 de setembro de 1980

Ofício nº D- 1.067/80

Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DE RESOLUÇÃO

Exmo.Senhor,

É com grande satisfação que estamos encaminhando a V.Exa., cópia da Resolução nº 582, originada pelo Projeto de Resolução nº 037/80, de autoria do Vereador Ilson Teodoro de Souza, aprovado na reunião do dia 10 do mês em curso, o qual concede-lhe o Título de Cidadão Volterra - dondense.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e crescente admiração.

Atenciosamente,

DR. JONAS DE CARVALHO

Presidente

Exmo.Sr.

Gilson Vitral Vitoriano

DD. Juiz Titular da Comarca de

Resende-RJ

MLAM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-562 | FL. 08 | RCP

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DDB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Resende, 10 de abril de 1981.

Senhor Presidente:

Tem esta o fim de comunicar a V. Exa. meu profundo pesar em não ter podido participar da solenidade em que foi agraciado com o título de Cidadão Voltarredondense, ocorrida no último dia 31 de março, pelas razões apresentadas por meu ilustre amigo e representante, Dr. Oswaldo da Cunha Rodrigues.

Outrossim, não poderia deixar de agradecer a honraria que me foi prestada pelo povo desta terra, que não é minha mas que muito me honraria se a tivesse tido por berço. E estou propenso a aceitar aquela premissa de que a cidadania não é privilégio daqueles que nascem em determinada circunscrição de terreno, mas sim a quem empresta à área de terra que ocupa ou ocupou todo o seu amor, todo o seu carinho e todo o seu respeito, como aprendi a dedicar à culta terra de Volta Redonda.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GILSON VITRAL VITORINO
JUIZ DE DIREITO

Exmo. Sr.
William de Freitas
MD Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda
Av. Lucas Evangelista, nº 511
VOLTA REDONDA - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-562 | FL. 09 | RCP

CÂMARA MUNICIPAL DE V. R DONDA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
N.º 411 Em 24/04/87
Respondida of. n.º .....
Em ...../...../.....
Ref. Processo N.º .....

VISTO - Em 24/04/87

DIRETOR

LIDO
Em 28/04/1987

Secretário

A DDB
Arquive-se no processo
referente.
M. 22-4-87

Dr. Atkindar Cândido da Costa
Diretor Geral

Jornal
Integração

09-10-80

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA . RJ

RESOLUÇÃO Nº 562

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO SR. GILSON VITRAL VITORINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. GILSON VITRAL, VITORINO, o título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao título, terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de setembro de 1980.

JONAS DE CARVALHO
Presidente

ONÍCIO ZAMBOTI
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 37/80
Autor: Ilson Teodoro de Souza
ALC/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
2 | FL. | Ref
562 | 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Expediente

Ficha N.º 001

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 037/80 PROT. N.º 574/80

DATA ENTRADA 06 / 08 / 80

ANEXOS: CURRICULUM VITAE

AUTOR: VEREADOR ILSON TEODRO DE SOUZA

ASSUNTO: Concede cidadania voltarredondense ao Sr. Gilson Vitral Vitorino

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação na reunião do dia 12/08/80, encaminhado a Comissão de Justiça para relatar no dia 13/08/80 e recebido pelo mesmo em 14/08 1980. Comunicado para inclusão na Ordem do Dia da Reunião do dia 27/8/80.

Aprovado em 1a Votação no dia 27/08/80. Retirado pelo autor para adiamento de discussão na reunião do dia 9/9/80. ~~Aprovado em 2a~~ Votação na reunião do dia 10/9/80. Transformado na Resolução nº 562, de 11/09/80. Encaminhada cópia ao agraciado em 11 de setembro de 1980, através do of. D- 1067/80. Ao DDB, arquive-se em 16/09/80.